



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 8/2010

Altera a Lei Complementar nº 3.027/2007
(Código Municipal de Posturas).

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 55 da Lei Complementar nº 3.027/2007 passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 55 ...

Parágrafo único. Poderão ser utilizados cartões de estacionamento com validade mensal, ao preço máximo de 35 (trinta e cinco) UFPNs por cartão, que terão cores diferenciadas por mês ou outros critérios de identificação, conforme regulamentado pelo Demutran.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova. de de

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

**Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo**

Iniciativa: JOSÉ MAURO RAIMUNDI – PP – Vereador

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário